

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2012

ANO: II Nº: 229

EDIÇÃO DE HOJE: 13 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 069/2012, de 14 de maio de 2012.

Dispõe sobre a reposição das perdas do Poder Aquisitivo da Moeda, ocorrido nos subsídios dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE.

LEI:

Art. 1º Concede reposição das perdas do Poder aquisitivo da moeda, ocorrido nos subsídios dos Agentes Políticos, da ordem de 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento), ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 1º de maio de 2012.

Art. 2º O índice mencionado no *caput* do artigo anterior, resulta da inflação medida pela variação do IPCA/IBGE no período maio/2011 a março/2012, e da projeção de inflação para abril/2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2012.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 14 de maio de 2012.

Elias Carrer Prefeito DECRETO Nº 222/2012, de 11 de maio de 2012.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade – com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, E O PRESIDENTE DO IPREMED - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 40 § 1°, INCISO III, LETRA B, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O QUE DISPÕE À LEI MUNICIPAL 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,

RESOLVE;

Art. 1º Fica concedido por este Decreto, nos termos da citada legislação APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE — com proventos proporcionais ao tempo de contribuição para a Sra. CASSILDA LOURENÇO, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG. № 4.593.900-6 PR, CPF: 648.574.509-25, Servidora Pública Municipal Efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais IV, Nível de Vencimentos IV, de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com Proventos Proporcionais calculados pela média aritmética, igual à R\$ 762,54 (setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, conforme disposições da Lei Federal 10.887/04, com o princípio da não paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Aposentados da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, mediante digitalização, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

